



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 – SEDEC/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024.005 – SEDEC/PMA

Em entendimento à determinação contida no §1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.535/TCM de 1º de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de Direito, junto aos Tribunais de Conta dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Administrativo Nº 18.341/2023 – SEDEC/PMA, referente ao Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 9/2024.005 – SEDEC/PMA**, pelo critério de julgamento **MAIOR INVESTIMENTO POR ITEM**, tendo por objeto a **DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO POR MEIO DE CONCESSÃO DE USO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS SITUADAS NO ENDEREÇO: AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS, PARK MAGUARY, ANANINDEUA/PA**. O referido certame para itens remanescentes, teve como vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens e valores

AMAZONIA AVENTURA SERVIÇOS DE TURISMO LTDA; CNPJ Nº 07.175.290/0001-53; vencedora do Item 0001 - CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DESTINADO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVERTIMENTO AO PÚBLICO, DENOMINADO “TIROLESA”, no valor total de R\$ 40.550,00 (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

N C DA CRUZ ATHAYDE; CNPJ Nº 36.037.781/0001-36; vencedora do Item 0002 - CONCESSÃO DE USO DE EDIFICAÇÃO TÉRREA, DESTINADA A CERVEJARIA, no valor total de R\$ 923.700,00 (Novecentos e vinte e três mil e setecentos reais).

Consta nos autos o relatório final assinado pelo Sr. Manoel Palheta Fernandes – Agente de Contratação/SML, e ainda Parecer Jurídico nº 095/2024 – PROGE/PMA/SML, assinado pelo Sr. David Reale da Mota – Procurador Municipal, convalidado pela Sr. Christiane Cardoso do Nascimento - Subprocuradora Geral do Município, todos manifestamente favoráveis pela **LEGALIDADE e LICITUDE** do Processo Licitatório, opinando pelo prosseguimento do feito.



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

Ressaltamos ainda, que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Licitação – SML.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em **ordem**, podendo a administração pública dar prosseguimento, para atender as devidas necessidades do município e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Remetemos os autos para a Secretaria Municipal de Licitação – SML.

Ananindeua-PA, 26 de abril de 2024.